CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	TITULO	DESPESA Total da verba	DESPESA Total do parágrafo	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
431	8—36—4	Despesas Diversas	31.700,00		31.700,00	
431	8—38—4	Despesas Diversas	24.000,00		24.000,00	
432		Distrito de Buquira				
432	8—33—0	Pessoal Fixo	4.800,00		4.800,00	
432	8—38—4	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00	
433		Distrito de Eugênio de Melo				
433	8—33—2	Material Permanente	90.000,00			90.000,00
433	8—38—4	Despesas Diversas	1.600,00		1.600,00	
434		Distrito de S. Francisco Xavier				
434	8—33—0	Pessoal Fixo	4.800,00		4.800,00	
434	8—33—2	Material Permanente	20.000,00			20.000,00
434	8—38—4	Despesas Diversas	300,00		300,00	
440		SEGURANÇA PÚBLICA				
441		Distrito da Sede				
441	8—28—4	Despesas Diversas	5.900,00		5.900,00	
450		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES				
451	8—98—4	Despesas Diversas	38.100,00		38.100,00	
460		ORGAOS CULTURAIS				
461	8—34—0	Pessoal Fixo	4.800,00		4.800,00	
461	8—34—2	Material Permanente	600,00			600,00
461	8—34—3	Material de Consumo	400,00	487.000,00	400,00	
500		§ 5.o — **DÍVIDAS**				
510		DÍVIDA CONSOLIDADA				
511	8—73—4	Despesas Diversas	34.900,00			34.900,00
511	8—74—4	Despesas Diversas	29.784,00		29.784,00	
511	8—75—4	Despesas Diversas	1.200,00	65.884,00	1.200,00	
600		§ 6.o — **AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES**				
610		ASSISTÊNCIA PÚBLICA				
611	8—48—4	Despesas Diversas	5.700,00		5.700,00	
620		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
621	8—29—4	Despesas Diversas	37.700,00		37.700,00	
630		DIVERSÕES PÚBLICAS				
631	8—38—4	Despesas Diversas	5.400,00		5.400,00	
640		AUXÍLIOS DIVERSOS				
641	8—98—4	Despesas Diversas	5.000,00	53.800,00	5.000,00	
700		§ 7.o — **APOSENTADORIAS E PENSÕES**				
710		PESSOAL INATIVO				
711	8—90—0	Pessoal Fixo	13.946,80		13.946,80	
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA				
721	8—91—4	Despesas Diversas	10.800,00		10.800,00	
740		PENSÕES DIVERSAS				
741	8—95—4	Despesas Diversas	6.600,00	31.346,80	6.600,00	
800		§ 8.o — **DESPESAS JUDICIAIS**				
810		EXECUTIVOS FISCAIS				
811	8—13—4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
820		OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS				
821	8—09—4	Despesas Diversas	11.200,00	17.200,00	11.200,00	
900		§ 9.o — **DESPESAS DIVERSAS**				
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
911	8—92—4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
920		SEGUROS E ACIDENTES				
921	8—94—4	Despesas Diversas	10.600,00		10.600,00	
930		EVENTUAIS				
931	8—99—4	Despesas Diversas	16.189,20	28.789,20	16.189,20	
		TOTAL GERAL		3.270.000,00	3.016.600,00	253.400,00

Artigo 3.o — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.

Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município com as entidades que prestam assistencia social ou cultural.

Artigo 4.o — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.o de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Interventoria aos 22 de novembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

(*) DECRETO-LEI N. 14.138, DE 13 DE AGOSTO DE 1944

— Dispõe sobre a classificação e consolidação dos cargos e funções gratificadas do funcionalismo público civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO

"Artigo 60 — Sem prejuizo das atribuições conferidas ao Chefe do Governo, pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, será submetido a exame e parecer do Departamento do Serviço Público, antes de enviado ao Conselho Administrativo do Estado, todo projeto de lei relativo à organização e funcionamento dos Serviços Públicos".

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(*) DECRETO-LEI N. 14.312, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1944

Dispõe sobre elevação de padrões de vencimentos e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.o, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam elevados, pela forma abaixo enumerada, os padrões de vencimentos dos seguintes cargos, constantes da Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, e lotados na Secretaria da Viação e Obras Públicas:

a) do padrão P, para o padrão R, 1 (um) de Diretor Geral (Secretaria da Viação) e 1 (um) de Diretor Geral (Departamento de Estradas de Rodagem);

b) do padrão O, para o padrão Q, 2 (dois) de Diretor de Divisão do Departamento de Estradas de Rodagem; 1 (um) de Diretor da Diretoria de Obras Públicas; 1 (um) de Diretor da Diretoria de Viação; 1 (um) de Diretor da Inspetoria de Serviços Públicos; 1 (um) de Diretor da Repartição de Aguas e Esgotos e 1 (um) de Diretor da Repártição de Saneamento de Santos.

Artigo 2.o — Ficam criados na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos em comissão:

a) 26 (vinte e seis) de Assistente, padrão P;

b) 60 (sessenta) de Assistente, padrão O; e

c) 75 (setenta e cinco) de Assistente, padrão N.

Artigo 3.o — Os cargos de que trata este decreto-lei serão ocupados por engenheiros, os quais dedicarão todo o seu tempo às repartições em que se acharem lotados e não poderão exercer nenhuma outra atividade, remunerada ou não, respeitada a norma prevista no § único do artigo 268, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Artigo 4.o — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 24 de novembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 14.318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr$ 52.300,00, na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.o, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.o — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito especial de Cr$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos cruzeiros), destinado à aquisição de um caminhão marca "Chevrolet", Gigante R D, de 6 (seis) toneladas, tipo 1942.

Artigo 2.o — Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento: